



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 04
à 21 / 05 / 2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael R. da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9

LEI Nº 1.608 DE 22 DE ABRIL DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$50.490,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde Rec. Vinculado
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 100 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.006 Aquisição e manutenção de equipamentos
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente
Valor: R\$ 50.490,00
Fonte de Recurso: 4001 – Outras receitas aplicadas em saúde

Art. 2º. Como recurso à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º, aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao exercício 2021 na fonte de recurso 4001 – Outras receitas aplicadas em saúde, no montante de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de abril de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal